

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 027 / 4 itens do pregão eletrônico nº 02/2017

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI, inscrito no CNPJ sob nº 09.069.217/0001-22, representado pelo seu Presidente, Sr. Humberto Pessatti, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002, das Resoluções CIS-AMAVI nº 021/2009, 040/2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 02/2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pela EMPRESA FORNECEDORA PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 04.355.394/0001-51 representada por , nos seguintes itens e preços:

Item	Cod. CIS	Especificações	Valor Unitário
049	057	Bromazepam 3 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	0,110
050	058	Bromazepam 6 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	0,130
221	307	Metoprolol succinato 50 mg, comprimido de liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	0,700
318	462	Sotalol, cloridrato, 160 mg, embalagem primária tipo blister e secundário com no máximo 600 comprimidos	0,360

## 1. DA ENTREGA DO OBJETO:

1.1. O fornecimento será parcelado e deverá ocorrer nas quantidades e itens indicados em Ordem de Compra a ser emitida individualmente por Município Consorciado, devendo a entrega ocorrer nos endereços constantes do Anexo II do Edital de Pregão 002/2017.

1.2. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, não podendo ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

1.3. O fornecimento do objeto deverá respeitar a legislação aplicável, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que estiverem em vigor na data do fornecimento, assim como às regras do Edital no que forem aplicáveis aos medicamentos e/ou suplementos alimentares, cabendo ao fornecedor certificar-se da aplicação de cada regra de acordo com o item a ser fornecido, dispensadas as exigências atinentes aos medicamentos para o fornecimento de suplementos alimentares e as atinentes a estes quando fornecidos aqueles.

1.4. Os Municípios Consorciados poderão emitir tantas Ordens de Compra quantas forem necessárias ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão.

1.5. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, não sendo aceita qualquer entrega fora desse horário. Será responsável pelo recebimento e verificação de conformidade o farmacêutico ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde.

1.6. A entrega do objeto deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.

1.7. Todas as Notas Fiscais devem conter, obrigatoriamente: o número do lote e data de validade do produto junto com a discriminação do item; o número da Ordem de Compra, o nome da Secretaria

Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento destas exigências.

1.8. Para os medicamentos enquadrados na Portaria 344/98, é obrigatório que a EMPRESA FORNECEDORA especifique na nota fiscal o nome do medicamento que está sendo entregue e o nome do laboratório produtor. Não serão aceitas notas fiscais somente com o nome do sal (denominação genérica).

1.9. As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de transporte e armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Embalagens visivelmente avariadas serão rejeitadas e a EMPRESA FORNECEDORA será denunciada para a Vigilância Sanitária Estadual, quando for o caso.

1.10. A transportadora contratada pela EMPRESA FORNECEDORA deverá aguardar o tempo que se fizer necessário à conferência de todos os volumes e produtos entregues pelo responsável do recebimento.

1.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

1.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7º da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

1.13. As embalagens deverão vir acompanhadas das respectivas bulas, em número suficiente para todos os produtos.

1.14. Os produtos deverão estar armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

1.15. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. A EMPRESA FORNECEDORA deverá priorizar as embalagens hospitalares para maior economicidade e sempre que possível, embalagens fracionáveis, conforme legislação vigente.

1.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

1.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

1.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

1.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

1.20. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e de consumo.

1.21. Aceitar-se-á, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas

excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

1.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a EMPRESA FORNECEDORA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

1.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

1.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vier a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

1.25. As caixas e volumes nos quais os medicamentos e suplementos alimentares vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

1.26. A EMPRESA FORNECEDORA deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas no Edital.

1.27. O recebimento dos medicamentos e suplementos alimentares será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação e nesse instrumento.

1.28. Caso não cumpridas as exigências do Edital e deste instrumento, a EMPRESA FORNECEDORA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações exigidas, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

1.29. A EMPRESA FORNECEDORA deve garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.

## 2. DO TRANSPORTE:

2.1. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) e suplementos alimentares deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

2.2. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.

2.3. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

2.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

2.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca à EMPRESA FORNECEDORA, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

2.6. A EMPRESA FORNECEDORA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, a este instrumento e demais normas aplicáveis, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA E DO CONTRATANTE:

3.1. Caberá ao Município Consorciado Contratante:

3.1.1. Emitir as Ordens de Compra através do Sistema de Gerenciamento do CIS-AMAVI, de acordo com a Ata de Registro de Preço formalizada após o resultado final do certame;

3.1.2. Receber os itens objeto das Ordens de Fornecimento e efetuar o pagamento diretamente à EMPRESA FORNECEDORA.

3.2. Caberá à EMPRESA FORNECEDORA:

3.2.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.2. Garantir o cumprimento das condições de entrega e transporte do objeto previstas neste instrumento e normas aplicáveis;

3.2.3. Proceder à entrega do objeto no prazo estabelecido no Edital e neste instrumento;

3.2.4. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária em vigor;

3.2.5. Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;

3.2.6. Prestar as garantias conforme particularidades e especificidades de cada item fornecido.

### 4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado pelo Município Consorciado Contratante diretamente à EMPRESA FORNECEDORA, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, após a declaração do recebimento definitivo dos itens constantes da Ordem de Compra, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela EMPRESA FORNECEDORA.

4.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela EMPRESA FORNECEDORA, em todos os locais e resolução de todas as pendências, se houver (faltas de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

4.3. O Município Consorciado, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função do fornecimento realizado, devendo a EMPRESA FORNECEDORA destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de "retenção" para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei, cabendo às partes contratantes, independente de previsão neste instrumento, observar as determinações legais cabíveis.

4.5. Os documentos fiscais deverão consignar as isenções e benefícios decorrentes das normas aplicáveis e devem ser previstas as desonerações decorrentes dos Convênios no âmbito do CONFAZ, em especial o Convênio CONFAZ ICMS 87/02, devendo a EMPRESA FORNECEDORA demonstrar a dedução expressamente.

## 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. Se a EMPRESA FORNECEDORA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AMAVI e Municípios Consorciados e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIS-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuírem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

5.2. Se a empresa contratada, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

5.2.1. Advertência;

5.2.2. Multa de:

5.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material requerido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;

5.2.2.2. 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega do material com especificação diversa daquela contratada;

5.2.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CIS-AMAVI e aos Municípios Consorciados, pelo prazo a ser fixado segundo a graduação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.

5.3. A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da EMPRESA FORNECEDORA inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município ou CIS-AMAVI, ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

## 6. DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao

CIS-AMAVI promover as negociações junto à EMPRESA FORNECEDORA, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O CIS-AMAVI empreenderá, periodicamente, análise comparativa dos preços com os praticados no mercado a fim de comprovar sua vantajosidade.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIS-AMAVI convocará a EMPRESA FORNECEDORA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Se a EMPRESA FORNECEDORA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o CIS-AMAVI poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

6.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, entre outros, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

6.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o CIS-AMAVI formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação.

6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

6.5. O registro da EMPRESA FORNECEDORA será cancelado quando:

6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.5.2. Não retirar a Ordem de Compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5.5. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CIS-AMAVI na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto

registrado;

6.5.6. Tiver presentes razões de interesse público.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.6.1. Por razão de interesse público;

6.6.2. A pedido da EMPRESA FORNECEDORA.

## 7. DA VIGÊNCIA

7.1. Declara a EMPRESA FORNECEDORA que o preço registrado na presente Ata terá validade de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

7.2. A Ata de Registro de preços poderá ser prorrogada, não podendo ultrapassar o prazo de 12 meses.

CIS-AMAVI  
Sr. Humberto Pessatti

Testemunhas:

MARIANE DA ROSA  
ANAL. COMP. LICIT.

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA

Paulo Roberto Tschumi  
Diretor Executivo CIS-AMAVI

Rio do Sul, 06 de novembro de 2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

**ALVARÁ Nº 1.080.296**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-081233/2012, a:

**PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**R. JOSÉ FERREIRA DE BARROS - Nº:000089**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14 01 423.562-9 CNPJ: 04.355.394/0001-51

**Taxação: COM OUTROS SERV**  
**Tipo de Instalação: LOJA**

- G.46.4-4/3/01-00 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano  
 → N.77.3-9-0/02-00 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador  
 → M.70.2-0-4/00-00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
 → G.46.4-5-1/01-00 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
 → G.46.6-4-8/00-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças  
 → G.46.3-7-1/99-00 Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente  
 → C.33.1-2-1/03-00 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação  
 → G.46.1-8-4/99-00 Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente  
 → G.46.1-8-4/02-00 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares

APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).

» LISA.



VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 03 DE SETEMBRO DE 2012.

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

Expedido Eletronicamente



60D9.E2A8.3D38.43D4-9.B340.C052.09A7.4064-3

Página 1 de 1

- IMPORTANTE :**
- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
  - É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
  - A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 04.355.394/0001-51

Certidão nº: 136617738/2017

Expedição: 06/09/2017, às 08:46:52

Validade: 04/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.355.394/0001-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 04.355.394/0001-51	<b>FILIAL</b>
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 16/03/2001

**NOME EMPRESARIAL**  
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**  
\*\*\*\*\*

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**  
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**

46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente  
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares  
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação  
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças  
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente  
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**  
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

**LOGRADOURO**  
R JOSE FERREIRA BARROS

**NÚMERO**  
89

**COMPLEMENTO**

**CEP**  
81.030-320

**BAIRRO/DISTRITO**  
VILA FANNY

**MUNICÍPIO**  
CURITIBA

**UF**  
PR

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**

**TELEFONE**  
(41) 3246-3376

**ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)**  
\*\*\*\*\*

**SITUAÇÃO CADASTRAL**  
ATIVA

**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**  
03/11/2005

**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL**

**SITUAÇÃO ESPECIAL**  
\*\*\*\*\*

**DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/09/2017 às 14:32:28 (data e hora de Brasília).



**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**

TITULAR

EMPREGADOS JURAMENTADOS  
ESTADO DO PARANÁ  
MAURI TOZO  
SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELLI  
CHRISTIANNE SOARES  
KARINA BAVARO ALVES  
ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS • JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

f. 1s. 1

**C E R T I D A O**

ressada, que revendo os livros de pedido de parte inter-  
FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, .....  
existentes neste Cartório dos mesmos não consta qualquer acao contra:  
- FARMACIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -

CNPJ.04.355.394/0001-51. -

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório)  
(Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO E. VERDADE E DOU FE.

Curitiba, 18 de agosto de 2017.

*(Assinatura manuscrita)*

**FERMANDA GALLASSINI**  
Escrevente Juramentada

**TABELIONATO DE NOTAS**  
MARCELO SILVEIRA  
Av. Paraná, 1503 - Fone (41) 3027-5253  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.

**23 ABO. 2017**

FAZENDA RIO GRANDE PR  
ME26918

**SELO FUNAPPEN**  
15.208 de 18070001

CUSTAS: R\$ 28,20  
EMITIDA POR: FERNANDA

*(Assinatura manuscrita)*



PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51  
NIRE 41.2.0452504-1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)  
NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)  
12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**NILTON RENATO GONÇALVES ALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 201.455.344-6 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 238.029.360-00, residente e domiciliado na Rua Almirante Abreu, 377, apartamento 501, CEP 90.420-010, em Porto Alegre/RS; **MARCOS MARQUES RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 05.925.637-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 722.456.207-63, residente e domiciliado na Rua José Eiras Pinheiro, 291, CEP 22.793-002, bairro Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ e **GISELA MARIA GUEDES DANESI**, brasileira, solteira, nascida em 21.11.1961, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 501.797.788-4 SSP-RS, inscrita no CPF/MF sob nº 437.968.770-87, residente e domiciliada na Avenida Coronel Lucas de Oliveira, 1133, apartamento 401, CEP 90.440-010, em Porto Alegre/RS, únicos sócios e titulares da totalidade das quotas representativas do capital social da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.355.394/0001-51, com sede na Rua José Ferreira Barros, 89, CEP 81030-320, bairro Vila Fanny, em Curitiba/PR, com contrato social aprovado na JUCEPAR sob o NIRE 41.2.0452504-1, de mútuo acordo resolvem alterar o contrato primitivo nos seguintes termos:

**Cláusula primeira:** A sede da empresa, situada na Rua José Ferreira Barros, 89, CEP 81.030-320, em Curitiba/PR, passa a se situar na Rua Maria Rodrigues, 100, CEP 21.031-490, bairro Olaria, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

**Cláusula segunda:** A Filial I, situada na Rua Sariema, 150, CEP 21.031-550, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, passará a se localizar na Rua José Ferreira Barros, 89, CEP 81.030-320, em Curitiba/PR.

**Cláusula terceira:** Os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação, estando expressamente revogadas todas as disposições contratuais anteriores que colidirem com o presente documento.

*[Assinaturas manuscritas]*

*[Assinatura]*  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Número: 3210034928  
Protocolo: 0020152992014 - 25/08/2015  
CF: DEFERIMENTO EM 26/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 38BFC2EA6D45FF2FD76DDB8288E0904260A8B19A580CBE75B2C0D14919E8B89A  
Arquivamento: 33210034928 - 27/08/2015

*[Assinatura manuscrita]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Bairro Das Estrelas - Jd. Piraí - CEP 38010-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel. (51) 3244-5481 - Fax: (51) 3244-5484

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 66942311161640140258-1; Data: 23/11/2016 16:40:08**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEG71738-J8VL;  
Valor Total do Ato: R\$ 3,76  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valério de Miranda Cavalcanti  
Titular

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51  
NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)  
NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)  
12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51  
NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)  
NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)  
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

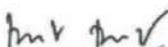
2734762

**NILTON RENATO GONÇALVES ALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 201.455.344-6 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 238.029.360-00, residente e domiciliado na Rua Almirante Abreu, 377, apartamento 501, CEP 90.420-010, em Porto Alegre/RS; **MARCOS MARQUES RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 05.925.637-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 722.456.207-63, residente e domiciliado na Rua José Eiras Pinheiro, 291, CEP 22.793-002, bairro Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ e **GISELA MARIA GUEDES DANESI**, brasileira, solteira, nascida em 21.11.1961, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 501.797.788-4 SSP-RS, inscrita no CPF/MF sob nº 437.968.770-87, residente e domiciliada na Avenida Coronel Lucas de Oliveira, 1133, apartamento 401, CEP 90.440-010, em Porto Alegre/RS, únicos sócios e titulares da totalidade das quotas representativas do capital social da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.355.394/0001-51, com sede na Rua Maria Rodrigues, 100, CEP 21.031-490, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 339.0112504-8 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.2.0452504-1, de mútuo acordo consolidam o contrato social nos seguintes termos:

**I. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Cláusula primeira: A sociedade possui a denominação empresarial de **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Maria Rodrigues, 100, CEP 21.031-490, bairro Olaria, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, podendo abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

2

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Nire: 33210034928  
Protocolo: 0020152992014 - 25/08/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 38BFC2EA6D45FF2FD76DDB8288E0904260A8B19A580CBE75B2C0D14919E8B89A  
Arquivamento: 33210034928 - 27/08/2015



PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51  
NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)  
NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)  
12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

a critério e por deliberação de seus administradores.

Parágrafo único: A sociedade possui os seguintes estabelecimentos: (1) Matriz: Rua Maria Rodrigues, 100, CEP 21.031-490, bairro Olaria, na cidade do Rio de Janeiro/RJ (CNPJ/MF nº 04.355.394/0002-32); (2) Filial I: Rua José Ferreira Barros, 89, CEP 81.030-320, Curitiba/PR (CNPJ/MF nº 04.355.934/0001-51); (3) Filial II: Rua Itapagipe, 552, CEP 31.110-590, Belo Horizonte/MG (CNPJ/MF nº 04.355.394/0003-13).

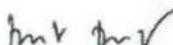
Cláusula segunda: A sociedade tem como objeto social o comércio atacadista, distribuição, importação e exportação de medicamentos, produtos hospitalares e correlatos; comércio atacadista, distribuição, importação e exportação de equipamentos hospitalares, laboratoriais e correlatos; comércio atacadista, distribuição, importação de complementos e suplementos alimentícios; representação comercial e prestação de serviços em assessoria de licitações e diagnóstico médico; assistência técnica, conserto e locação de máquinas e equipamentos hospitalares e laboratoriais.

Cláusula terceira: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de março de 2001.

## II. DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula quarta: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
NILTON RENATO GONÇALVES ALVES	198.000	198.000,00
MARCOS MARQUES RIBEIRO	198.000	198.000,00
GISELA MARIA GUEDES DANESI	204.000	204.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>600.000</b>	<b>600.000,00</b>

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Nire: 33210034928  
Protocolo: 0020152092014 - 25/08/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 38BFC2EA6D45FF2FD76DDB8288E0904260A8B19A580CBE75B2C0D14919E8B89A  
Arquivamento: 33210034928 - 27/08/2015





PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51  
NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)  
NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)  
12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula quinta: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, respondendo todos os sócios solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

### III. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

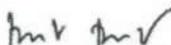
Cláusula sexta: As deliberações sociais para quaisquer efeitos e matérias, sem nenhuma exceção por falta de expressa menção nesta cláusula, inclusive para efeito de cisão, incorporação, fusão, transformação da sociedade em outro tipo jurídico ou destituição de sócio nomeado administrador no Contrato Social, serão tomadas por maioria de votos entre os presentes em reunião ou assembleia, salvo quando a lei de regência estabelecer quorum específico maior, que será respeitado por todos os sócios, cabendo um voto para cada quota do capital social.

Parágrafo primeiro: Os sócios quotistas poderão ser representados nas deliberações sociais por outro sócio quotista ou por advogado, mediante exibição e entrega à sociedade de competente instrumento público ou particular de mandato.

Parágrafo segundo: As deliberações e resoluções dos sócios quotistas que não necessitem ser arquivadas no Registro do Comércio poderão ser tomadas e transcritas em cartas, telegramas, fac-símiles, e-mails, sem reunião formal, se outra forma não for exigida.

### IV. DAS QUOTAS SOCIAIS

Cláusula sétima: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, expressado no próprio instrumento de cessão ou transferência, sendo ineficaz em relação à sociedade a cessão ou transferência de quotas sociais feita com infração desta regra.

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Nire: 33210034928  
Protocolo: 0020152992014 - 25/08/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 38BFC2EA6D45FF2FD76DDB8288E0904260A8B19A580CBE75B2C0D14919E8BB89A  
Arquivamento: 33210034928 - 27/08/2015



2734765

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51  
NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)  
NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)  
12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Parágrafo primeiro: A cessão ou transferência de quotas sociais por doação de sócios em favor de seus respectivos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais de primeiro grau poderá ser feita a qualquer tempo, e independentemente do consentimento dos demais sócios quotistas.

Parágrafo segundo: Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, na hipótese de alienação de quotas, é assegurado aos sócios o direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas possuídas, em igualdade de condições, a ser exercido na forma do parágrafo seguinte.

Parágrafo terceiro: O sócio que desejar transferir suas quotas no todo ou em parte, deverá notificar por escrito à sociedade, fornecendo o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, pelos demais sócios, exerça o direito de preferência, dentro de 90 (noventa) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, e existindo o propósito de alienação a terceiro, o sócio deverá indicar à sociedade o nome e qualificação do pretendente e todas as condições do negócio, para ser apreciado e decidido pelos demais sócios o seu ingresso ou não na sociedade, sendo que, na hipótese negativa, o sócio alienante terá o direito à apuração e pagamento dos seus haveres, na forma do disposto na Cláusula Décima Terceira, abaixo.

Cláusula oitava: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívidas de qualquer natureza de seus titulares.

#### V. DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula nona: A sociedade será administrada por dois administradores, aos quais competirá, ainda que isoladamente, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda amplitude de poderes.

Parágrafo primeiro: Fica expressamente vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Nire: 33210034928  
Protocolo: 0020152992014 - 25/08/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 38BFC2EA6D45FF2FD76DDB8288E0904260A8B19A580CBE75B2C0D14919E8B89A  
Arquivamento: 33210034928 - 27/08/2015

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1140 - Bairro Casa das Artes - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.jus.br - Tel.: (33) 3244-5464 - Fax: (33) 3244-5464

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1996 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

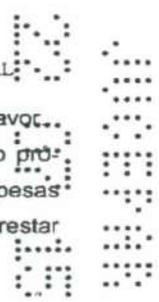
**Cód. Autenticação: 66942311161640140258-1; Data: 23/11/2016 16:40:08**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AEG71738-JBVL.  
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberio Miranda Cavalcanti  
 Titular

9

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
 CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51  
 NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)  
 NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)  
 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor...  
 Parágrafo segundo: Os administradores perceberão, a título de remuneração pro labore, quantia mensal fixada pelos sócios, que será levada à conta de despesas gerais. Por deliberação dos sócios, os sócios não-administradores poderão prestar serviços à sociedade, percebendo remuneração.

2734766

Parágrafo terceiro: Para a alienação ou oneração a qualquer título de bens imóveis do patrimônio social, a sociedade deverá se representar por todos os sócios; igualmente representada pela assinatura conjunta de todos os sócios, a sociedade poderá constituir procurador com poderes para, isoladamente ou em conjunto com o administrador, praticar os atos previstos neste parágrafo.

Parágrafo quarto: A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoas naturais, residentes no país, sócios ou não, nomeados no contrato ou alteração contratual ou em ato separado como ata de reunião ou assembléia de sócios, e neste caso a investidura se dará mediante termo de posse no livro de atas da administração.

Cláusula décima: São investidos e empossados nos cargos de administradores, dispensados da prestação de caução, os sócios NILTON RENATO GONÇALVES ALVES e MARCOS MARQUES RIBEIRO, ambos já qualificados, que declaram, neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, bem como por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**VI. DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS**

Cláusula décima primeira: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e, a critério dos sócios, distribuídos ou não os resultados apurados, na proporção de suas quotas, ou em proporção diferente

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
 Bernardo F. S. Berwanger  
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 Nire: 33210034928  
 Protocolo: 0020152992014 - 25/08/2015  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: 38BFC2EA6D45FF2FD76DDB8288E0904260A8B19A580CBE75B2C0D14919E8B89A  
 Arquivamento: 33210034928 - 27/08/2015

*Handwritten signature*



PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51  
NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)  
NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)  
12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

decidida por consenso.

Parágrafo primeiro: Em qualquer época do ano a sociedade poderá levantar balanço intermediário, com ou sem distribuição de lucros.

Parágrafo segundo: Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, realizar-se-á a assembléia ou reunião dos sócios, com o objetivo de: [a] tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; [b] designar administradores, quando for o caso; e, [c] tratar de outros assuntos quaisquer, constantes da ordem do dia.

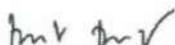
Parágrafo terceiro: Até trinta dias antes da data marcada para a assembléia, os documentos referidos na alínea a do parágrafo anterior devem ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Parágrafo quarto: O anúncio de convocação para reunião ou assembléia será realizado na forma do artigo 1.152 e seus parágrafos do Código Civil, dispensadas tais formalidades quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quinto: A reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela, seja em alteração contratual ou em ata lavrada para esta finalidade, que fará parte integrante da alteração contratual para fins de registro.

#### VII. DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE, INSOLVÊNCIA, FALÊNCIA E EXTINÇÃO DE SÓCIO

Cláusula décima segunda: O falecimento, a incapacidade, a insolvência, a falência ou a extinção de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do sócio falecido, incapaz, insolvente, falido ou extinto, podendo nela se fazer representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Nire: 33210034928  
Protocolo: 0020152992014 - 25/08/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 38BFC2EA6D45FF2FD76DDB8288E0904260A8B19A580CBE75B2C0D14919E8B89A  
Arquivamento: 33210034928 - 27/08/2015





PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51  
NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)  
NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)  
12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

demais.

Parágrafo primeiro: Apurado por balanço os haveres do sócio falecido com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução (falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção), serão eles pagos em doze prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de doze por cento ao ano, vencendo-se a primeira prestação em cento e vinte dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial para o recebimento.

Parágrafo segundo: Fica facultada, mediante consenso entre os sócios remanescentes que representem a maioria absoluta do capital social e os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, declarado incapaz, insolvente, falido ou extinto, a aprovação de outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo terceiro: É facultado o ingresso dos herdeiros ou sucessores na sociedade, por consenso com os sócios remanescentes e se não houver qualquer impedimento de ordem legal.

#### VIII. DA RETIRADA DE SÓCIO E APURAÇÃO DE HAVERES

Cláusula décima terceira: Qualquer quotista tem o direito de retirar-se a qualquer tempo da sociedade, independentemente de motivação, desde que comunique por escrito a sua intenção com pré-aviso de sessenta dias, para apuração de seus haveres por balanço especialmente levantado tomando por base a situação patrimonial da sociedade na data da resolução, e pagamento em doze prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de doze por cento ao ano, vencendo-se a primeira prestação cento e vinte dias após o recebimento da comunicação escrita, pela qual o sócio declarou sua vontade de se retirar da sociedade.

Parágrafo primeiro: O balanço especial referido no "caput" desta cláusula deverá ser levantado dentro dos trinta dias subsequentes ao término do prazo de pré-aviso estabelecido acima.

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro dos Estados - Jooz Pessoa PB - CEP 58035-000 PB - www.azevedobastos.net.br - Tel: (35) 3344-5404 - Fax: (35) 3344-5404

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.952/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 66942311161640140258-1; Data: 23/11/2016 16:40:08**

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AEG71738-JBVL;  
Valor Total do Ato: R\$ 3,78  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

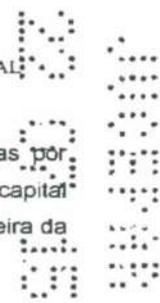
Bel. Valberio Miranda Cavalcanti  
Tribunal



2734768

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51

NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)  
NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)  
12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Parágrafo segundo: Outras condições de pagamento poderão ser ajustadas por consenso dos sócios remanescentes que representem a maioria absoluta do capital social e o sócio retirante, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Cláusula décima quarta: Os mesmos critérios de apuração e pagamento de haveres estabelecidos na cláusula anterior serão aplicados para qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um ou mais sócios, salvo se diversamente previsto no Contrato Social.

#### IX. DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula décima quinta: Fica autorizada a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves. Essa exclusão será determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, oportunizando-se o exercício de direito de defesa ao sócio acusado, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada. O não comparecimento à assembléia ou à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

#### X. DA LIQUIDAÇÃO

Cláusula décima sexta: No caso de liquidação da sociedade, os administradores serão os liquidantes, procedendo-se conforme os artigos 1.102 e seguintes do Código Civil.

#### XI. DA VERIFICAÇÃO DOS LIVROS SOCIAIS

Cláusula décima sétima: Qualquer sócio quotista tem o direito de verificar os livros e documentos da sociedade, a qualquer tempo, bem como receber os balancetes mensais e a demonstração financeira anual, e o pertinente relatório da

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Nire: 33210034928  
Protocolo: 0020152992014 - 25/08/2015  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 26/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 38BFC2EA6D45FF2FD76DDB8288E0904260A8B19A580CBE75B2C0D14919E8B89A  
Arquivamento: 33210034928 - 27/08/2015

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1148 - Bairro Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 50638-900 - www.azevedobastos.net.br - Tel. (33) 3344-1804 - Fax: (33) 3344-5844

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.952/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

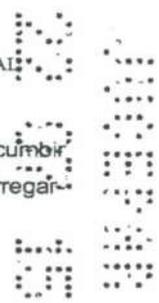
**Cód. Autenticação: 66942311161640140258-1; Data: 23/11/2016 16:40:08**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEG71738-J8VL;  
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberdo Miranda Cavalcante  
 Titular

12

**PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**  
 CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51  
 NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)  
 NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)  
**12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



administração sobre as atividades e operações sociais.

Parágrafo único: Qualquer sócio quotista poderá, às suas expensas, incumbir pessoa credenciada, sob o compromisso de sigilo profissional, ou então encarregar-se, ele próprio, da verificação dos livros e documentos da sociedade.

**XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cláusula décima oitava: Os casos omissos no Contrato Social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados supletivamente pelas normas e preceitos da Lei nº 6.404/1976, que rege as sociedades por ações.

Cláusula décima nona: Para todas as questões oriundas do Contrato Social e alterações subsequentes, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja".

Por estarem assim contratadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de idêntica forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 08 de junho de 2015.

**NILTON RENATO SOUZA ALVES**

**MARCOS MARQUES RIBEIRO**

**GISELA MARIA GUEDES DANESI**

Testemunhas:

1. **Edna da Costa Charavara**

RG 3.609.404-4 SSP/PR

2. **Friedbert Ernesto Wall**

RG 3.538.588-6 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/07/2015  
 SOB NÚMERO: 20154061581  
 Protocolo: 15/406158-1 DE 30/06/2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/07/2015  
 SOB NÚMERO: 20154061581  
 Protocolo: 15/406158-1 DE 30/06/2015

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 LIBERTAD BOGUS  
 SECRETARIA GERAL

Bernardo F. S. Berwanger  
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 Nire: 33210034928  
 Protocolo: 0020152992014 - 25/08/2015  
 CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 26/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: 38BFC2EA6D45FF2FD76DDB8288E0904260A8B19A580CBE75B2C0D14919E8B89A  
 Arquivamento: 33210034928 - 27/08/2015

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Glória - Join. Pequena - CEP 20033-900 - www.casodigital.org.br - Tel.: 32 244.564 - Fax: 32 244.564

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.955/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 66942311161640140258-1; Data: 23/11/2016 16:40:08**

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEG71738-J8VL;  
 Valor Total do Ato: R\$ 3,75  
 Confira os dados do ato em: <https://seiodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valério de Miranda Cavalcanti  
 Titular

**00-2015/299201-4** 25 ago 2015 11:27  
 JUCERJA Guia: 101691317

**3390112504-8** Atos: 103  
 PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 HASH: A15082992014T

Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00  
 mesmo local da entrada DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
 ULT. ARQ.: 33901125048 14/04/2011 112



**14º TABELIONATO** CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS - R. GUILHERME MAGNELL, S/N - BOYSCESGO  
 CEP 21033-000 - RIO DE JANEIRO - RJ - TEL. (21) 2564-7151/2564-7992/2564-754  
 TABELIA: DRA. CONCÉLIA HENRIQUE DE SOUZA

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de **MARCOS MARQUES RIBEIRO**,  
 e dou fé.  
 Rio de Janeiro-RJ, 22 de junho de 2015-11:37:02. Cód. 00163026-10

Helena Borges de Souza - Escrevente  
 Quantidade R\$1 - Emolumento R\$ 4,99 - Taxas R\$ 1,62 - Total R\$6,21  
 EAOX88550-HFE, Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

14º Ofício de Notas  
 Helena Borges de Souza  
 Escrevente



**4º TABELIONATO** 4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE  
 Av. Azorina, 1152 - CEP 91310-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900  
 TABELIAO: RUBENS REMO FARINA

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de **MILTON RENATO GONCALVES ALVES** que assina por PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, indicada com a seta de uso deste tabelionato, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
 Porto Alegre, RS, aos 08 dias do mês de junho de 2015  
 Cristiana Pereira de Souza - Escrevente Autorizada - 11.08.03 22212008-26470185  
 Emol. R\$ 5,40 + Seio digital: R\$ 0,30 - Cód. 011500001.12573  
 VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

**4º TABELIONATO** 4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE  
 Av. Azorina, 1152 - CEP 91310-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900  
 TABELIAO: RUBENS REMO FARINA

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de **GISELA MARA GUEDES DANESI** que assina por PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, indicada com a seta de uso deste tabelionato, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
 Porto Alegre, RS, aos 29 dias do mês de junho de 2015  
 Viviane Job - Escrevente Autorizada - 11.08.03 22210860-3055850  
 Emol: R\$ 5,40 + Seio digital: R\$ 0,30 - Cód. 011500001.09248  
 VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º Tabelionato  
 Viviane Job  
 Escrevente Autorizada

*Marcos Marques Ribeiro*

*Bernardo F. S. Berwanger*  
 Bernardo F. S. Berwanger  
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 Nire: 33210034928  
 Protocolo: 0020152992014 - 25/08/2015  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: 38BFC2EA6D45FF2FD76DDB8288E0904260A8B19A580CBE75B2C0D14919E8B889A  
 Arquivamento: 33210034928 - 27/08/2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 25/11/2016 às 16:28:41 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b21cb6c5f61704cf960623dacc5b37106a4e745aa3b83da7b3efda449af  
340034ddb5b8d603f88e9de689f3230234b472a273ccce209c32f2fb59fde47ee3279

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

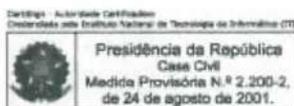
Esta certidão tem a sua validade até: 25/11/2017 às 01:29:30 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 614085

Código de Controle da Autenticação:

66942311161640140258-1 a 66942311161640140258-11

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016858689-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.355.394/0001-51  
Nome: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**  
**CNPJ: 04.355.394/0002-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de  
 responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a  
 exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -  
 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua  
 desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
 (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão  
 negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para  
 todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do  
 sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas  
 nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos  
 endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
 Emitida às 08:43:47 do dia 21/09/2017 <hora e data de Brasília>  
 Válida até 20/03/2018.  
 Código de controle da certidão: **826D.9540.3559.0AC7**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04355394/0001-51  
**Razão Social:** PROHOSP DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA  
**Endereço:** RUA JOSE FERREIRA BARROS 89 / XAXIM / CURITIBA / PR / 81030-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/09/2017 a 22/10/2017  
**Certificação Número:** 2017092305353212579823

Informação obtida em 25/09/2017, às 11:56:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**DECLARAÇÃO**

A Empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ nº 04.355.394/0001-51**, sediada na Rua José Ferreira de Barros, 89 - Bairro Fanny - Curitiba/Paraná, e-mail [licitacoes1@prohosp.com.br](mailto:licitacoes1@prohosp.com.br) vem através de seu procurador **AFRANIO ANTUNES ARAUJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **3.423.242-3 - SSP/PR**. E do **CPF 412.846.749-91**, residente e domiciliado nesta Capital. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data cumpre os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que esta cliente da obrigatória de declarar ocorrências posteriores.

*Curitiba, 25 de Setembro de 2017.*

**04.355.394/0001-51**  
PROHOSP DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS LTDA  
Rua José Ferreira de Barros, 89  
Vila Fanny - CEP: 81030-320  
CURITIBA - PR

Ass:   
**AFRANIO ANTUNES ARAUJO**  
Gerente Comercial  
RG: 3.423.242-3 - SSP/PR  
CPF: 412.846.749-91



RECETA ESTADUAL



### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	90236213-44
Inscrição CNPJ	04.355.394/0001-51
Início das Atividades	06/2001

<b>Empresa / Estabelecimento</b>	Nome Empresarial PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
	Título do Estabelecimento RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89 - FANNY - CEP 81030-320
	Endereço do Estabelecimento FONE: (41) 3246-3376
	Município de Instalação CURITIBA - PR, DESDE 06/2001

<b>Qualificação</b>	Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2001
	Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
	Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
	Atividade(s) Econômica(s) do Estabelecimento 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

<b>Quadro Sociário</b>	Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
	CPF	238.029.360-00	NILTON RENATO GONCALVES ALVES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
	CPF	722.456.207-63	MARCOS MARQUES RIBEIRO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
	CPF	437.968.770-87	GISELA MARIA GUEDES DANESI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 25/10/2017.

Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado  
CAD/ICMS Nº 90236213-44

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Emitido Eletronicamente via Internet  
25/09/2017 13:28:22  
Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO

CIS-AMAVI

Comissão de Licitação - Município de Palotina  
Referente: Edital de Pregão nº. 002/2017

Prezados Senhores,

A Empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ nº 04.355.394/0001-51**, sediada na Rua José Ferreira de Barros, 89 - Bairro Fanny - Curitiba/Paraná, e-mail [licitacoes1@prohosp.com.br](mailto:licitacoes1@prohosp.com.br), vem através de seu procurador **AFRANIO ANTUNES ARAUJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **3.423.242-3 - SSP/PR**. E do **CPF 412.846.749-91**, residente e domiciliado nesta Capital. **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão nº. 002/2017**, instaurado pelo CIS-AMAVI, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



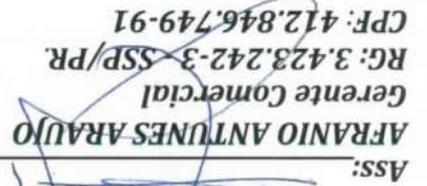
Curitiba, 25 de Setembro de 2017.

04.355.394/0001-51

PROHOSP DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS LTDA

Rua José Ferreira de Barros, 89  
Vila Fanny - CEP: 81030-320

CURITIBA - PR

Ass:   
**AFRANIO ANTUNES ARAUJO**  
Gerente Comercial  
RG: 3.423.242-3 - SSP/PR  
CPF: 412.846.749-91

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

AO

CIS-AMAVI

Comissão de Licitação – Município de Palotina

Referente: Edital de Pregão nº. 002/2017

Prezados Senhores,

A Empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ nº 04.355.394/0001-51**, sediada na Rua José Ferreira de Barros, 89 – Bairro Fanny – Curitiba/Paraná, e-mail [licitacoes1@prohosp.com.br](mailto:licitacoes1@prohosp.com.br), vem através de seu procurador **AFRANIO ANTUNES ARAUJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **3.423.242-3 - SSP/PR**. E do **CPF 412.846.749-91**, residente e domiciliado nesta Capital. **DECLARA**, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoaal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

*Curitiba, 25 de Setembro de 2017.*

04.355.394/0001-51

PROHOSP DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS LTDA

Rua José Ferreira de Barros, 89  
Vila Fanny - CEP: 81030-320

CURITIBA - PR

**PROHOSP Distribuidora de Medicamentos Ltda**  
CNPJ : 04.355.394/0001-51 - Insc Estadual: 90.236213-44  
End: Rua José Ferreira de Barros, 89 - CEP: 81030-320 - Fanny - Curitiba / Pr  
Fone / Fax: (41) 3246-3376 - [licitacoes1@prohosp.com.br](mailto:licitacoes1@prohosp.com.br) - [www.prohosp.com.br](http://www.prohosp.com.br)

Ass: **AFRANIO ANTUNES ARAUJO**  
Gerente Comercial  
RG: 3.423.242-3 - SSP/PR  
CPF: 412.846.749-91



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 04.355.394/0001-51**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 423562-9**

**ENDEREÇO: R. JOSÉ FERREIRA DE BARROS, 89 - FANNY, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 275828/2017**

**EMITIDA EM: 06/09/2017**

**VÁLIDA ATÉ: 03/01/2018**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: A44F9DC6.590F.4305-7.978A.D4AF.6612.69DA-2**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

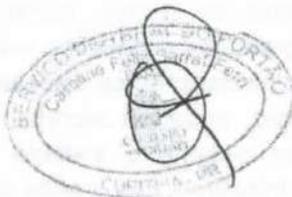


**CARTÓRIO DO PORTÃO**  
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
CURITIBA - PR

LIVRO 555-P

TRASLADO

FOLHAS 099/101



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA A FAVOR DE AFRANIO ANTUNES ARAUJO NA FORMA ABAIXO DECLARADA.**

**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, (21/10/2016), neste Distrito do Portão, Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.355.394/0002-32, Com sede na Rua Maria Rodrigues, nº 100, Olaria, Rio de Janeiro, **Filial I:** na Rua José Ferreira de Barros, nº 89, em Curitiba-PR, NIRE nº 4190143151-0, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.355.934/0001-51; **Filial II;** na Rua Itapagipe, nº 552, Concórdia, Belo Horizonte-MG, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.355.394/0003-13, com Décima Segunda alteração e consolidação do contrato social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901431510 em data de 22/07/2015, e registro na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob nº 33210034928, em data de 27/08/2015, Certidão simplificada do Estado do Paraná expedida sob nº 16/572737-3 em data de 21/09/2016, certidão simplificada do Estado do Rio de Janeiro expedida sob nº 00-2016/356561-9, em data de 28/09/2016, das quais ficam suas cópias arquivadas nestas Notas na Pasta nº 186-CS, às fls 189/207, neste ato apresentado por seu Administrador **NILTON RENATO GONÇALVES ALVES**, brasileiro, nascido em 18/02/1955, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 201.455.344.6/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº **238.029.360-00**, residente e domiciliado na Rua Almirante Abreu, nº 377, Aptº 501, Porto Alegre-RS, ora de passagem por esta Capital, reconhecido o presentante da Sociedade Outorgante como o próprio e capaz para o ato por mim, Nayara Ferreira de Souza Nicolaico, Escrevente, conforme os documentos de identificação supramencionados, nos termos do artigo 215, II, do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. E que na impossibilidade do presentante da Sociedade Outorgante de comparecerem nesta Serventia foi requerido pelo mesmo a colheita de suas assinaturas na Rua José Ferreira de Barros, nº 89, neste Município de Curitiba-Pr, declarando estar impossibilitado de comparecer à sede do serviço e invocando a incidência do artigo 663 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, declaração que fez sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro. Então, pelo o presentante da Sociedade Outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **AFRANIO ANTUNES ARAUJO**, brasileiro, divorciado, gerente de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 3.423.242-3/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº **412.846.749-91**, residente e domiciliado na Rua Abjao Winter, nº 517, casa 06, Xaxim, nesta Capital; a quem confere: amplos, gerais e ilimitados poderes para fim específico de representá-la perante quaisquer repartições publicas federais, estaduais, municipais, autarquias, alfândegas e demais órgãos

Página 1

Selo aa8kr.DF06u.atAGf-OubHw.FF4F Consulte em <http://funarpen.com.br>

Continua na Página 2

Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9 • CEP 80320.300 • Portão • Curitiba / PR  
Telefax (41) 3013.1667 • [www.cartoriодоportao.com.br](http://www.cartoriодоportao.com.br) • [atendimento@cartoriодоportao.com.br](mailto:atendimento@cartoriодоportao.com.br)

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



TABELIONATO DE NOTAS E  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
CURITIBA - PR

LIVRO 555-P

TRASLADO

FOLHAS 099/101



que se tornarem necessários para a gerência e administração dos negócios pertencentes a outorgante, podendo para tanto dita procuradora, pagas as contas, comprar e vender mercadorias interessantes ao seu negocio, promover cobranças amigáveis e judiciais, passar recibos e dar quitações, negociar junto a quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive Banco Itaú S/A, HSBC, Banco do Brasil, Banco Múltiplo, podendo representá-la perante repartições publicas e particulares em geral, inclusive perante o instituto Nacional de Seguridade Social, no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, nos órgãos de Imposto de Renda, Junta Comercial, empresas que detenham a exportação do uso telefônico, Companhias de Energia elétrica e gás, contratar, fixar ordenados e dispensar empregados, representá-la em quaisquer Juízo, Instancia ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho dos Contribuintes, participar de Licitações, Licitações Publicas, Concorrenciais, tomadas de Preços, Cartas Convite, pregões eletrônicos públicos, pregões presenciais, compra direta, importar e exportar mercadorias, assinar atas e contratos, praticando enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. Ressalva o presentante da Sociedade Outorgante que poderá o Outorgado praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações especificas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. **Prazo de validade: 12 (doze) meses. Podendo substabelecer somente poderes para representar a outorgante em licitações públicas, concorrências, tomadas de preço, cartas convites, pregões eletrônicos, pregões presenciais e compra direta.** O presentante da Sociedade Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. O Outorgado ao utilizar o presente deverá se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Pelo o presentante da Sociedade Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse e dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina. Apresentou-me a Guia de Funrejus sob nº 21072636-0, no valor de R\$17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos). Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias pelas partes, conforme faculta o artigo 684, da Seção 2, do Capitulo 06, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Emolumentos: R\$70,00, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$17,50. Este ato foi protocolado sob nº 8066/2016 no Livro de Protocolo Geral nesta data. Eu, (a.), Nayara Ferreira de Souza Nicolaico, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Caroline Feliz Sarraf Ferri, Tabeliã que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Selo Digital Nº aa8kr.DPo6u.atAGf, Controle: 0ubHw.ff4F. Curitiba-PR, 21 de outubro de 2016. (aa.) PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NILTON RENATO GONÇALVES ALVES, Representante da Outorgante. Caroline Feliz Sarraf Ferri, Tabeliã. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu,

Página 2

Selo aa8kr.DPo6u.atAGf-0ubHw.ff4F Consulte em <http://funarpen.com.br>

Continua na Página 3

Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9 • CEP 80320.300 • Portão • Curitiba / PR  
Telefax (41) 3013.1667 • [www.cartoriодоportao.com.br](http://www.cartoriодоportao.com.br) • [atendimento@cartoriодоportao.com.br](mailto:atendimento@cartoriодоportao.com.br)

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS.

  
**CARTÓRIO  
DO PORTÃO**

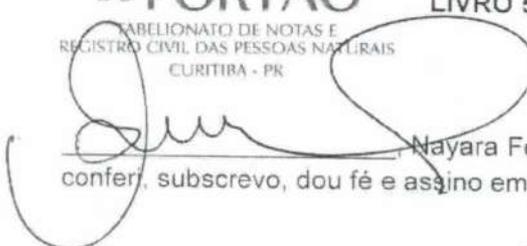
TABELIONATO DE NOTAS E  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
CURITIBA - PR

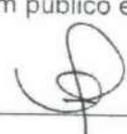
LIVRO 555-P

TRASLADO

FOLHAS 099/101



  
Nayara Ferreira de Souza Nicolaico, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test<sup>o</sup>  da Verdade

Curitiba, PR, 21 de outubro de 2016

  
Nayara Ferreira de Souza Nicolaico  
Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 25/11/2016 às 16:29:43 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b21cb6c5f61704cf960623dacc5b3710b90a494c577acb28626dae302970f6bc4ddb5b8d603f88e9de689f3230234b473ad5f7a35b600ec1737b4eb5d4741057

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

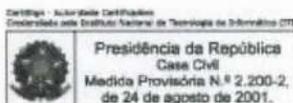
Esta certidão tem a sua validade até: 25/11/2017 às 01:29:30 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 614084

Código de Controle da Autenticação:

66942311161639110320-1 a 66942311161639110320-3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**APRANZO ANTUNES ARAUJO**

SEX. IDENTIDADE / CAC. EMISSOR / UF  
 3423242-3 SRSP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 412.846.749-91 13/02/1961

RESIDUO  
**ANTONIO ANTUNES ARAUJO**

IRANI APARECIDA  
 PIMENTA DE ARAUJO

PROFISSAO SEX. CAC. HABILITACAO  
 [ ] [ ] [ ] [ ]

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
 02894003099 15/08/2018 22/12/1987

ORNAO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO  
 CURITIBA, PR 16/08/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

10405893018  
 PR904166888

DETRAN, PR (PARANA)

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS  
 791377548

PROVISORIO PLASTIFICAR  
 791377548

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Campo Clu de Itua

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 68942311161439480461-1; Data: 23/11/2016 14:39:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEC-49024-AHR2;  
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://seelodigital.dpb.jus.br>

BR - Valéria Aparecida Cavalcanti  
 Tabelar

*Mari*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 25/11/2016 às 16:34:33 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b21cb6c5f61704cf960623dacc5b37103df3863831737f7d36107c60c180e6f64ddb5b8d603f88e9de689f3230234b47be8f1b14d5fc7ee1b95e97dfef9abb57

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 25/11/2017 às 01:29:29 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 613970

Código de Controle da Autenticação:

66942311161439480461-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>

